



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS/SE

RESOLUÇÃO N.º 05/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE, em sua Reunião Ordinária, realizada em 01 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº1063/2014, de 12 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores e após deliberação entre seus membros e,

Considerando a Lei Federal nº 8.142/1990, artigo 1º, item I que prevê a realização de Conferências de Saúde com o objetivo de avaliar as ações de saúde e propor diretrizes para formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a diretriz constitucional que define a participação popular como um dos pilares do Sistema Único de Saúde;

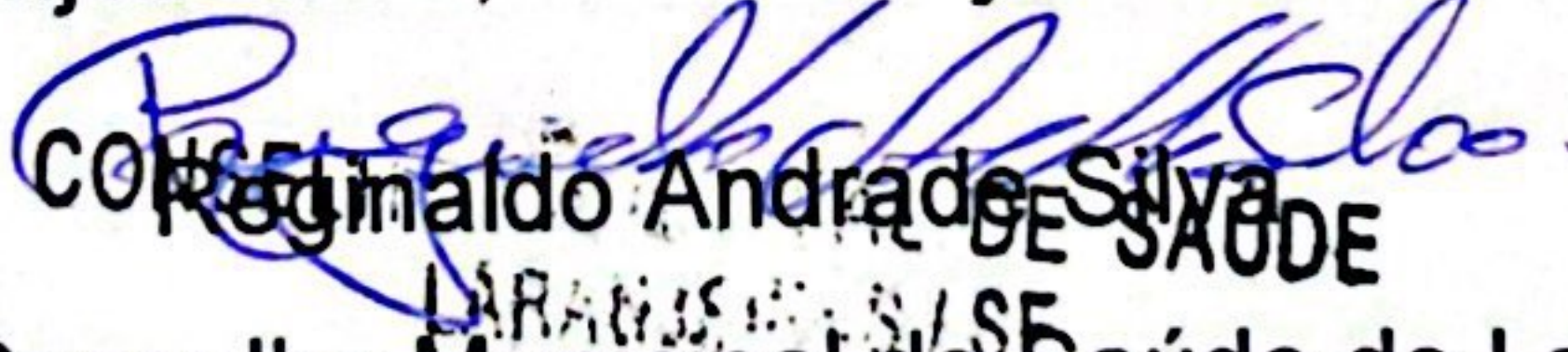
Considerando as resoluções do CNS nº 664/2021, 669/2022, 702/2022 e 705/2023 que norteiam a 17ª Conferência Nacional de Saúde e suas etapas; e

Considerando a Resolução do CES/SE nº 18/2022, que convoca as etapas Municipal e Estadual da 17ª Conferência Nacional em Sergipe;

RESOLVE:

APROVAR o Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE.

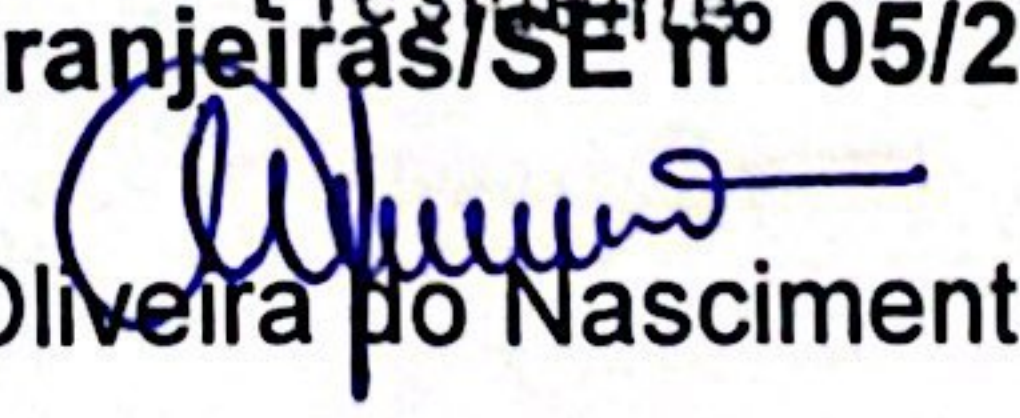
Laranjeiras/SE, 01 de março de 2023.


Reginaldo Andrade Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE

Reginaldo Andrade Silva
Presidente

Homologo a Resolução CMS/Laranjeiras/SE nº 05/2023 de 01 de março de 2023.


Gabriela Oliveira do Nascimento Carvalho

Secretária de Municipal da Saúde de Laranjeiras/SE

Gabriela Oliveira N. Carvalho
Secretária de Saúde e
Bem Estar Social
PORTARIA : 0014 / 2021



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS/SE

REGULAMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS/SE

Aracaju, 28 de fevereiro de 2023.

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Artigo 1º - Este Regulamento define as regras de funcionamento e programação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE com Regimento aprovado em Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE, no dia 01 de março de 2023, através da Resolução nº 04/2023 e publicado em Diário Oficial no dia 07 de março de 2023, e tem como objetivo debater o tema da Conferência com enfoque na consolidação da respectiva Política.

Artigo 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pela Portaria nº 00012/2023 de 01 de março de 2023, publicado no Diário Oficial da União, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e Atenção à Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE terá a seguinte organização:

1. Credenciamento;
2. Plenária de Abertura;
3. Palestra Magna
4. Leitura do Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde
5. Grupos de Trabalho e,
6. Plenária Final.

CAPÍTULO III

TEMÁRIO

Artigo 3º - Nos termos do seu Regimento, a **8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE** tem como tema central:

“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”

§1º Os eixos temáticos da 17ª CNS são:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Artigo 4º - Serão consideradas como instâncias deliberativas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras:

I. Grupos de Trabalho; e

II. Plenária Final.

§ 1º - Nos termos do Regimento da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE** participarão das instâncias deliberativas os (as) delegados (as) com direito a voz e voto e os (as) convidados (as) com direito a voz.

§ 2º - Nos termos do seu Regimento, os Grupos de Trabalho, compostos paritariamente, serão realizados simultaneamente, em um número total de 04 (quatro).

I - As propostas oriundas dos Grupos de Trabalho serão lidas e votadas na Plenária Final;

II - Os Grupos de Trabalho terão mesas paritárias, com coordenação eleita pelo Grupo de Trabalho, relatoria pela Comissão Organizadora e facilitador indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Obs. Após a eleição dos Coordenadores dos Grupos de Trabalho, a Comissão organizadora se fará presente para a instituição da metodologia a ser adotada para a condução dos trabalhos.

§ 3º - A Plenária Final terá como objetivo votar o conjunto de propostas que deverão ser a ela submetidas, ao mínimo de 04 propostas de âmbito estadual, 04 propostas de âmbito nacional, na forma do Regimento e aprovar as Moções de âmbito municipal e eleger os 16 (dezesesseis) delegados (as) para a ***Etapla Estadual em Sergipe da 17ª Conferência Nacional de Saúde.***

§ 4º - A Plenária Final contará com uma mesa composta de modo paritário, com definição de coordenação e secretaria, com todos os membros indicados pela Comissão Organizadora.

§ 5º A Plenária Final votará as propostas de âmbito estadual e propostas de âmbito nacional.

Artigo 5º - O Relatório Final da Conferência conterá as propostas e as Moções aprovadas na Plenária Final.

Parágrafo Único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da ***8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE*** será encaminhado a Subcomissão de Relatoria da Conferência Estadual de Saúde até o dia 10 de maio de 2023, e será disponibilizado no ***Sistema de Acompanhamento de Conselhos de Saúde -SIACS*** do CES/SE.

SEÇÃO IV

SEÇÃO I

GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 6º – Os Grupos de Trabalho são instâncias de debate e votação das Propostas, de âmbito Estadual e Nacional e terão a seguinte organização:

I. Os (as) delegados (as) e convidados (as) conforme distribuição prévia, realizada pela Comissão Organizadora, comporão os 04 (quatro) Grupos de Trabalho, obedecendo à paridade entre usuários (as) e demais segmentos, conforme a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

II. O coordenador dos Grupos de Trabalho eleito terá a função de organizar as discussões, controlar o tempo e organizar a participação dos (as) delegados (as) e convidados (as).

III. A Relatoria de cada Grupo de Trabalho será composta por 01 (um) relator indicado pela Comissão Organizadora e 01 (um) facilitador indicado pela Secretaria de Municipal da Saúde.

Artigo 7º – Os Grupos de Trabalho terão como subsídio para a discussão os debates ocorridos durante a Mesa de Apresentação sobre o Tema e Eixos.

Artigo 8º – A Mesa Coordenadora dos Trabalhos fará a leitura das propostas oriundas dos Grupos de Trabalho.

Artigo 9º – A cada Proposta, a Mesa Coordenadora dos Trabalhos consultará o Plenário sobre destaques.

Parágrafo Único: Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos Trabalhos durante a leitura das Propostas do Grupo de Trabalho.

Artigo 10 – Caso o autor do destaque não estiver presente no momento da apreciação do seu destaque, o destaque não será considerado.

Artigo 11 – Não serão discutidos novos destaques para os itens aprovados;

Artigo 12 – A Mesa Coordenadora do Grupo de Trabalho avaliará e poderá assegurar questão de ordem aos (às) delegados (as), quando dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados.

Parágrafo Único - Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

Artigo 13 – As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

SEÇÃO IV

PLENÁRIA FINAL

Artigo 14 – Participação na Plenária Final:

a) Delegados (as) com direito a voz e voto; e

b) Convidados (as) com direito a voz.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora destinará locais específicos de permanência para delegados (as), convidados (as).

Artigo 15 – A Plenária da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE**, será coordenada pelo Coordenador da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE** e membros Comissão Organizadora, integradas por um representante de cada segmento ou a quem essa comissão delegar.

Parágrafo Único – A Plenária Final será registrada por membros da Comissão de Formulação e Relatoria.

Artigo 16 – A Plenária Final da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE** será considerada habilitada a aprovar as propostas de âmbito estadual e nacional e Moções, com quórum mínimo de **50%+1** (cinquenta por cento mais um) dos (as) delegados (as) presentes em Plenário.

Artigo 17 – A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará o direito de questão de ordem e propostas de encaminhamento, conforme este Regulamento.

Artigo 18 - A Plenária Final da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE** estará habilitada para aprovar as propostas oriundas dos Grupos de Trabalho e que deverão ser encaminhadas a Subcomissão de Relatoria da Conferência Estadual de Saúde de Sergipe.

Artigo 19 - A Mesa Coordenadora dos Trabalhos fará a leitura de todas as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho.

Artigo 20 - A cada Proposta, a Mesa Coordenadora dos Trabalhos consultará o Plenário sobre destaques.

§ 1º - Os destaques serão de supressão total ou manutenção do texto.

§ 2º - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos Trabalhos durante a leitura das propostas oriundas do Grupo de Trabalho.

Artigo 21 – Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:

I. Ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o (a) autor (a) do destaque terá 02 (dois) minutos para defender sua proposta de manutenção ou supressão;

II. Será permitida uma segunda defesa, a favor e contra, se o Plenário não se sentir devidamente esclarecida para a votação;

III. Caso o autor do destaque não estiver presente no momento da apreciação do seu destaque, o destaque não será considerado.

Artigo 22 – A votação se dará da seguinte forma:

I. Haverá a projeção no telão das propostas destacadas de supressão;

II. Não serão discutidos novos destaques para os itens aprovado

III. A votação será realizada na seguinte ordem: a Proposta oriunda do Grupo de Trabalho será a proposta número 01 (um) e o destaque de supressão será a proposta número 02 (dois).

Artigo 23 - Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

Artigo 24 – As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

SEÇÃO V

MOÇÕES

Artigo 25 – As Moções serão encaminhadas e assinadas somente por **DELEGADOS (AS)**, deverão ser, necessariamente, de âmbito ou repercussão municipal e devem ser

apresentadas junto à Secretaria do evento (Secretaria Executiva do CMS/SE), em formulário próprio, até às 12h, do dia 29/03/2023.

§ 1º - Cada Moção deverá ser assinada por, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos (as) delegados (as) credenciados (as) e presentes em Plenário e informando o seu respectivo CPF no formulário no ato da assinatura.

§ 2º Só serão consideradas válidas e encaminhadas a Plenária Final para apreciação, as moções que obtiverem um número mínimo de **64 (sessenta e quatro)** assinaturas.

§ 3º - O formulário para proposição de moção terá campos de preenchimento para identificar:

- a) O tipo de Moção – apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro;
- b) O (a) destinatário (a) da moção, ou seja, a quem ela é dirigida;
- c) O fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência
- d) O (a) proponente principal da moção poderá, opcionalmente, identificar seu apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro.

§ 4º - O formulário para moções estará disponível junto a Secretaria do evento (Secretaria Executiva do CMS).

§ 5º - A Secretaria do Evento (Secretaria Executiva do CMS) organizará as Moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema.

§ 6º - Encerrada a fase de apreciação e aprovadas às propostas, o Coordenador da Mesa procederá à leitura das Moções e as submeterá à aprovação da Plenária.

Artigo 26 – Concluída a votação das Moções, dá Início a eleição dos 16 (dezesseis) Delegados (as) para a **Etapa Estadual em Sergipe da 17ª Conferência Nacional de Saúde**, que terá seu método definido de acordo com o número de Delegados (as) aptos a participarem do referido processo.

§1º Serão Delegados (as) aptos a participarem do processo de eleição para a **Etapa Estadual em Sergipe da 17ª Conferência Nacional de Saúde**, daqueles (as) que participaram de todas as instâncias da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE**, sendo elas:

1. Credenciamento;
2. Plenária de Abertura;
3. Leitura do Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde
3. Palestra Magna
4. Grupos de Trabalho e,
5. Plenária Final.

§2º O (a) Delegado (a) deverá estar credenciado e assinar as listas de presença disponibilizadas nas instâncias supramencionadas para que o mesmo comprove a sua

participação e consequentemente a sua candidatura a Delegado (a) à Etapa Estadual em Sergipe da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

§ 3º A eleição para Delegados (as) à Etapa Estadual em Sergipe da 17ª Conferência Nacional de Saúde de acordo com a tabela abaixo:

USUÁRIO	TRABALHADOR	GESTOR	TOTAL DE DELEGADOS
08	04	04	16

CAPÍTULO IV

CREDENCIAMENTO

Artigo 27 – O credenciamento dos (as) Delegados (as) para a **8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE**, deverá ser realizado no dia 29/03/2023, no local do evento, das 08h às 10h horas impreterivelmente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 – Serão conferidos certificados de participação assinados pelo Presidente e Coordenador Geral da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE**, aos participantes da referida Conferência desde que seja comprovada a sua participação através das listas de presença em todas as instâncias da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE**.

Artigo 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE**,

Artigo 30 – Esse Regulamento será lido durante a Plenária de abertura da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE**, disponibilizado nas pastas dos delegados e aprovada pela Plenária após a sua leitura.

.....
Coordenador da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE**,



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS/SE

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE.

SEGMENTO	QUANTITATIVO DE DELEGADOS
USUÁRIO	08
TRABALHADOR	04
GESTOR	04
TOTAL	16



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS/SE

RESOLUÇÃO N.º 04/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE, em sua Reunião Ordinária, realizada em 01 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº1063/2014, de 12 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores e após deliberação entre seus membros e,

Considerando a Lei Federal nº 8.142/1990, artigo 1º, item I que prevê a realização de Conferências de Saúde com o objetivo de avaliar as ações de saúde e propor diretrizes para formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a diretriz constitucional que define a participação popular como um dos pilares do Sistema Único de Saúde;

Considerando as resoluções do CNS nº 664/2021, 669/2022, 702/2022 e 705/2023 que norteiam a 17ª Conferência Nacional de Saúde e suas etapas; e

Considerando a Resolução do CES/SE nº 18/2022. que convoca as etapas Municipal e Estadual da 17ª Conferência Nacional em Sergipe;

RESOLVE:

APROVAR o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE.

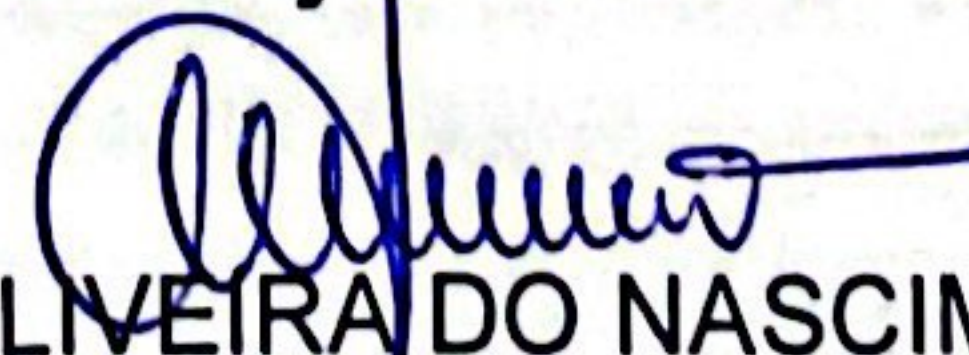
Laranjeiras/SE, 01 de março de 2023.


REGINALDO ANDRADE SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE


Reginaldo Andrade Silva
Presidente

Homologo a Resolução CMS/Laranjeiras/SE nº 04/2023 de 01 de março de 2023.


GABRIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO
Secretária de Municipal da Saúde de Laranjeiras/SE

Gabriela Oliveira N. Carvalho
Secretária de Saúde e
Bem Estar Social
PORTARIA : 0014 / 2021



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS/SE

ANEXO I

REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS/SE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional da Política Municipal de Saúde e o esclarecimento dos programas e ações em Saúde no âmbito da Atenção Primária, Estadual e Nacional.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras terá abrangência municipal, mediante a realização das Etapa Municipal, conforme abaixo:

I – Etapa Municipal: de 29/03/2023

II – Etapa Estadual: 23 a 25 de maio de 2023

III – Etapa Nacional: 02 a 05 de julho de 2023.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE deverá informar à Comissão organizadora da Conferência Estadual de Saúde de Sergipe, o cronograma de realização de sua respectiva Conferência.

SEÇÃO II DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º A Etapa Municipal de Laranjeiras/SE terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações em saúde.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora e o Conselho de Saúde responsável pela realização da etapa emitirão o Relatório da Etapa Municipal, juntamente com a lista de delegados eleitos para a Etapa Estadual.

Art. 4º O Conselho Estadual de Saúde de Sergipe e a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe serão convidados para participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras.

§ 1º Na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras serão eleitos (as) de forma **paritária** os (as) delegados (as) que participarão da Conferência Estadual de Saúde de Sergipe conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º O tema central da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização será: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”**.

§1º Os eixos temáticos da 8ª Conferência Municipal de Laranjeiras/SE são:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, com Coordenação Geral do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE.

Art. 7º O funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE será constituída de Palestra Magna que abordará o tema central e eixos, de Grupos de Trabalhos e de uma Plenária Final.

Art. 8º O Relatório da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE, até 10 (dez) dias do término da referida etapa.

§1º O Relatório da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE deverá conter o número de propostas por eixos em conformidade com o número

estipulado no Regimento da Conferência Estadual de Saúde de Sergipe, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 7º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE será conduzida por 01(uma) Comissão Organizadora Executiva e 01 (uma) subcomissão sendo essas:

- I – Subcomissão Executiva e infraestrutura;
- II - Subcomissão de Formulação e Relatoria.

§1º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

- I – Presidente da Conferência – Secretário Municipal da Saúde;
- II- Coordenador Geral –Conselheiro Municipal de Saúde;
- III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE;
- IV – Secretaria Executiva do CMS/Laranjeiras;
- V – Conselheiros Municipais de Saúde.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 8º À Comissão Organizadora compete:

- I – Subsidiar e apoiar a realização das atividades das subcomissões;
- II – Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- III – Prestar contas ao Pleno do CMS/Laranjeiras dos recursos destinados à realização da Conferência.
- IV – Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, fax, dentre outros), transporte, alimentação e outras;
- VII- Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE;
- VIII – Propor a lista de convidados (as) e Delegados (as) obedecendo a paridade prevista na Resolução CNS nº. 453/2012.
- IX – Promover, coordenar e supervisionar a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE;
- X – Elaborar e propor;
 - a) O regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE;
 - b) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

c) Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE.

Art. 9º À subcomissão Executiva e infraestrutura compete:

- I. Implementar as deliberações da Comissão organizadora;
- II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das subcomissões;
- III. Garantir as condições de infraestrutura necessárias para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE.
- IV. Propor condições de acessibilidade para a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE.
- V. Promover a divulgação do regimento e Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE;

Art. 10 A subcomissão de Formulação e Relatoria compete:

- I – Elaborar e propor o método para a construção/formulação do Relatório 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE
- II – Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
- IV – Elaborar o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE
- V – Estimular e acompanhar o encaminhamento em tempo hábil, do Relatório da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE à Comissão de Relatoria da Conferência Estadual de Saúde de Sergipe.
- VI - Divulgar a produção de materiais, da programação e o relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE;

Parágrafo único: A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com o apoio da Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na produção de textos de divulgação para a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 12 A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE, contará com os seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo II deste Regimento, que será publicado em resolução posterior;

- a. 16 (Dezesseis) delegados obedecendo a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2/012, Terceira Diretriz, item II;
- b. Convidados (as) com direito a voz.

§ 1º Os Conselheiros Municipais de Saúde de Laranjeiras/SE serão delegados natos e deverão estar contidos no quantitativo geral de delegados para a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE;

§2º Serão convidados (as) para a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE, representantes de ONGS, entidades, instituições nacionais e personalidades estaduais, com atuação de relevância em saúde e setores afins, que serão indicados pela Comissão Executiva, e aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE.

§3º A lista de convidados (as) será incluída até 30 (trinta) dias antes a data da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE

Art. 13 A comunicação dos (as) delegados (as) suplentes eleitos (as) em substituição poderão ser realizados até 15 (quinze) dias antes da data da realização da Etapa Estadual.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14 As despesas com a organização geral para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

§1 A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos (as) os (as) delegados (as) da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE.

§2º As despesas com o deslocamento dos delegados (as) eleitos (as) na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE para a Etapa Estadual serão de responsabilidade da sua respectiva Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Os delegados (as) suplentes eleitos (as) só irão participar da Conferência Estadual de Saúde no impedimento do delegado titular de participar do referido evento.

CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 15 São instâncias de decisão na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SEI – os grupos de trabalho; e
II – Plenária Final.

§1 A proposta de regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE será divulgada ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sergipe e submetida a ajustes e aprovação.

§2º Os ajustes realizados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde a que se refere o §1º deste artigo serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE;

§3º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados (as) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com a participação de convidados (as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§4º Os grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE.

§5º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito municipal.

Art. 16 O Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as proposta aprovadas pela Plenária Final que subsidiarão a Etapa Estadual e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo conter diretrizes municipais, estadual e nacional para o fortalecimento dos programas e ações de saúde.

Parágrafo Único: O relatório aprovado na Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, Secretaria de Municipal da Saúde e Sistema de Acompanhamento de Conselhos de Saúde – SIACS, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE deverá respeitar a distribuição de vagas previstas neste regimento.

Art. 18 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE.